



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 25 de Julho, n. 850, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.295.483/0001-48, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Daniel Neckel**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para o pagamento de taxa de inscrição para participação de vereadora e servidora da Câmara Municipal de Agrolândia, no curso "Emendas Parlamentares Impositivas Municipais: aspectos constitucionais, procedimentais, orçamentários e de controle", a ser realizado no Município de Curitiba/PR, nos dias 15 a 18 de setembro de 2026, promovido pelo ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa.

2. FUNDAMENTO

A presente inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe: *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"*.

3. OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto o pagamento de taxa de inscrição para participação de vereadora e servidora da Câmara Municipal de Agrolândia, no curso "Emendas Parlamentares Impositivas Municipais: aspectos constitucionais, procedimentais, orçamentários e de controle", a ser realizado no Município de Curitiba/PR, nos dias 15 a 18 de setembro de 2026, promovido pelo ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Agrolândia pagará à Contratada o valor de R\$ 6.580,00 por duas inscrições.

5. DA CONTRATADA

ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.727.713/0001-02, com sede na Rua Doutor João Colin, n. 1285, Sala 03, Bairro América, Município de Joinville/SC, CEP 89204-001.



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

O objetivo é observar a vantajosidade da contratação de tais serviços para o âmbito da Administração Pública, uma vez que um dos princípios da administração é a eficiência, de modo que a capacitação de servidores/vereadores no referido evento, justifica-se pela relevância técnica e estratégica desse conteúdo para o correto andamento dos trabalhos legislativos.

A contratação, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. III, alínea f, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Agrolândia, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão.....:	01	- Câmara Municipal de Vereadores
Unidade.:	01.001	- Câmara Municipal de Vereadores
Atividade:	01.031.0001.2.001	- Manutenção da Câmara de Vereadores
Recursos.:	1.500.0000.0080	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.22.00.00	- Exposições, Congressos e Conferências

8. DA HABILITAÇÃO

A contratada para este processo de licitação, demonstrou sua habilitação diante dos seguintes documentos:

8.1. Habilitação pessoa jurídica:

- a) Contrato Social vigente e devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2. Qualificação técnica:

- a) Atestados de capacidade técnica.

8.3. Declarações obrigatórias:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme faculdade prevista pelo art. 95. da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

9.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Antônio Salésio Costa.

9.3 A gestão do contrato será realizada pela servidora Monica Maria Dos Santos Pereira.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

11. DA DELIBERAÇÃO

11.1. Com fundamento na referida justificativa, a Câmara Municipal de Agrolândia, através de seu Presidente que abaixo subscreve, CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Inexigibilidade, encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por inexigibilidade de licitação.

11.2. Fica dispensado o parecer Assessoria Jurídica, por se tratar de objeto inferior ao limite estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3. Fica dispensado o estudo técnico preliminar.

11.4. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Agrolândia/SC, 11 de setembro de 2026.

Daniel Neckel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Setor Administrativo da Câmara Municipal de Agrolândia/SC.

2. OBJETO

2.1. Pagamento de taxa de inscrição para participação de vereadora e servidora da Câmara Municipal de Agrolândia, no curso "Emendas Parlamentares Impositivas Municipais: aspectos constitucionais, procedimentais, orçamentários e de controle", a ser realizado no Município de Curitiba/PR, nos dias 15 a 18 de setembro de 2026, promovido pelo ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	2	UN	TAXA DE INSCRIÇÃO	3.290,00	6.580,00
VALOR TOTAL					6.580,00

3. JUSTIFICATIVA

O objetivo é observar a vantajosidade da contratação de tais serviços para o âmbito da Administração Pública, uma vez que um dos princípios da administração é a eficiência, de modo que a capacitação de servidores/vereadores no referido evento, justifica-se pela relevância técnica e estratégica desse conteúdo para o correto andamento dos trabalhos legislativos.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1 O serviço será executado entre os dias 15 a 18 de setembro de 2026, conforme cronograma do evento.

4.2. O serviço deverá ser realizado no município de Curitiba/PR.

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1 O objeto deverá seguir as especificações estabelecidas no item 2 deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

6.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns).

6.8 Comunicar formalmente à Câmara Municipal de Agrolândia qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir nota de empenho.

7.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

7.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

7.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

7.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar recibo de pagamento, em uma única via, emitida e entregue ao



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada para este processo de licitação, demonstrou sua habilitação diante dos seguintes documentos:

9.1. Habilitação pessoa física:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2. Qualificação técnica:

a) Atestados de capacidade técnica.

9.3. Declarações obrigatórias:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Agrolândia/SC, 11 de setembro de 2026.

Daniel Neckel

Presidente